



DELIBERAÇÃO CEIVAP N° 350/2024

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

***“Aprova o Edital Geral do Processo Eleitoral do
CEIVAP para o quadriênio 2025/2029”***

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto n.º 1842, de 22/03/1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando que o processo eleitoral do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP nos termos dispostos no seu Regimento Interno, artigo 6º, no seu parágrafo 7º, define a forma da escolha de seus representantes em fóruns estaduais;

Considerando que nos termos dispostos no Regimento Interno do CEIVAP, artigo 6º, § 10 determina que os fóruns devam ocorrer até 30 dias antes do final do mandato e que o § 11 diz que: *“Os processos eleitorais serão conduzidos por Comissão Eleitoral especificamente criada para o pleito, instituída pela Diretoria-Colegiada do CEIVAP;*

Considerando a Comissão Eleitoral criada pela Deliberação CEIVAP n° xxx/2024, em 28 de novembro de 2024, que conduzirá o do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2025/2029; e

Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê e a importância de se dar a devida transparência aos processos no âmbito do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as regras gerais do processo eleitoral do Processo Eleitoral do CEIVAP para o quadriênio 2025/2029 constantes do Anexo I desta Deliberação.



Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende/RJ, 28 de novembro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
MARCELO PEREIRA MANARA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO GOMES DE SIQUEIRA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MATHEUS MACHADO CREMONESE
Secretário do CEIVAP



Anexo I – Deliberação CEIVAP nº 350/2024

EDITAL GERAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO ELEITORAL DO CEIVAP – MANDATO DO QUADRIÊNIO 2021/2025

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto Federal nº 1842/96, em cumprimento ao determinado pelo seu Regimento Interno, aprovado em sua 3ª Reunião Extraordinária de 18/10/2018 e, em consonância com as representações de segmentos e categorias respeitando o disposto nos artigos 39 e 47 da Lei nº 9433/97 que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos, e nos artigos 8º, 14 e 15 da Resolução CNRH nº 5/2000 vem, através de sua Secretaria, convocar o Processo Eleitoral para a composição da Plenária do CEIVAP – Quadriênio 2025/2029, órgão deliberativo e normativo, constituído por 60 (sessenta) membros titulares, devendo cada titular ter um suplente, de acordo com o seguinte Regulamento:

Quadro para preenchimento das vagas de (60) membros titulares, de acordo com o artigo 6º do Regimento Interno do CEIVAP:

Composição		Composição por segmento	
PODER PÚBLICO	União	3	Representantes indicados pelo Órgão Federal responsável pela gestão de recursos hídricos
	São Paulo	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		3	Representantes de Prefeituras situadas na bacia hidrográfica
	Minas Gerais	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras situadas na bacia hidrográfica
	Rio de Janeiro	3	Representantes das Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e a gestão ambiental
		4	Representantes de Prefeituras situadas na bacia hidrográfica
	Subtotal 1	23	



Composição		Composição por segmento	
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS	São Paulo	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		4	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade
	Minas Gerais	2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		2	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		2	Usuários da categoria hidroeletricidade
	Rio de Janeiro	1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos
		2	Usuários da categoria de abastecimento urbano e lançamento de efluentes
		3	Usuários da categoria indústria e mineração
		1	Usuário da categoria irrigação e uso agropecuário
		1	Usuário da categoria hidroeletricidade
		1	Usuário da categoria associações de usuários de recursos hídricos
Subtotal 2	24		
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	São Paulo	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		3	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
	Minas Gerais	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
	Rio de Janeiro	2	Representantes de organizações técnicas, profissionais e de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
		2	Representantes de organizações não-governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade e atuação em defesa dos recursos hídricos
Subtotal 3	13		
TOTAL	60		

Os Fóruns Estaduais deverão acontecer até **28/02/2025** conforme artigo 6º, § 10 do Regimento Interno do CEIVAP.

Em conformidade com o Regimento Interno do CEIVAP, a representação do Poder Público será solicitada por cartas deste Comitê dirigidas:



1 – Ao Órgão Federal responsável pela gestão de recursos hídricos para atender ao disposto no artigo 6º, I;

2 – Às Secretarias de Estado relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental para atender ao disposto no artigo 6º, II, a; e

Cabe a Comissão Eleitoral criada pela Deliberação CEIVAP nº xxx/2024, em 28 de novembro de 2024, a condução dos processos eleitorais.

Os interessados em participar dos processos eleitorais podem solicitar informações através do e-mail ceivap@agevap.org.br.

Resende/RJ, 28 de novembro de 2024.

MARCELO PEREIRA MANARA
Presidente do CEIVAP